



LEI MUNICIPAL Nº 1.758/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UM CREDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA LOA DO EXERCÍCIO DE 2024. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, no Projeto Atividade –2065 o elemento de despesa 3.3.90.48.00.00 (Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física) - no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, conforme discriminado:

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: - 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA: 0016- Média e Alta Complexidade	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Fonte: 1.500.0000.750	26.400,00
Total	26.400,00

Art. 2º - Os Créditos autorizados no artigo 1º, desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito	VALOR
UNIDADE: 001 - Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO: 04- Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROGRAMA: 0002 - Gestão Eficiente e Eficaz	
PROJETO ATIVIDADE: 2123 - Emenda Individual Impositiva	
ELEMENTO DE DESPESA: 99.99.99.00.00- Reserva de Contingência Fonte- 1.500.0000.000	26.400,00
Total	26.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT